

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material para etiquetamento de bens moveis atendendo as necessidades do Departamento de Patrimonio Mobiliário - Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO, conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	01	ALICATE CORTE DIAGONAL SUECO MEDIDA 6.1/2", EMPUNHADORA ERGONÔMICA EM POLÍMERO, ISOLADOS VDE. COMPRIMENTO 160MM, COMPRIMENTO DA MANDÍBULA 19,0MM.		
2	UND	01	ALICATE TELEFONE BICO RETO MEDIDA 6.1/2", BICO LONGO E PONTA OVAL, COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, EMPUNHADORA ERGONÔMICA EM POLÍMERO, ISOLADOS VDE.		
3	UND	01	ALICATE UNIVERSAL MEDIDA 8", ISOLADO UNIVERSAL KRAFT, EM AÇO VANÁDIO, EMPUNHADORA ERGONÔMICA EM POLÍMERO, ISOLADOS VDE, COMPRIMENTO 200MM, COMPRIMENTO DO MORDENTE 39,5MM, ABERTURA 6,5MM.		
4	UND	20	BROCA AÇO RÁPIDO DIAMANTADA 3,5MM (70MM COMPRIMENTO COM CORTE DE 39MM), 20 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA		
5	UND	01	CAIXA DE FERRAMENTAS, TAMANHO 19", DIMENSÕES 250 X 490 X 250MM, COM FECHO METÁLICO, COM TRAVAS EM MATERIAL NIQUELADOS, COM 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS SUPERIORES PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENAS PEÇAS E PORTA CADEADO.		
6	UND	24	COLA ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL, BISNAGA COM PESO LÍQUIDO 73G CADA, COM SECAGEM RÁPIDA		
7	UND	01	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE 3 LITROS, MATERIAL EXTERNO POLIETILENO COM ALÇA, COM ISOLAMENTO EM PU.		
8	UND	01	JOGO DE CHAVES COM FORMATO EM "L" OS DOIS (2) LADOS SEXTAVADOS NA MESMA MEDIDA, BIELA 8 A 19MM. COM ACABAMENTO NIQUELADO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, TOTAL DE 12 CHAVES – (8X8MM) (9X9MM) (10X10MM) (11X11MM) (12X12MM) (13X13MM) (14X14MM) (15X15MM) (16X16MM) (17X17MM) (18X18MM) (19X19MM)		
9	UND	01	JOGO DE CHAVES COMBINADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, KIT COM 13 PEÇAS DE CHAVES – (1/4") (5/16") (3/8") (7/16") (1/2") (9/16") (5/8") (11/16") (3/4") (13/16") (7/8") (15/16") (1")		
10	UND	01	JOGO DE CHAVES: COM PONTA PRETA		



			MAGNETIZADORA, COM CABOS ERGONÔMICOS RÍGIDOS E INJETADO EM PVC, SENDO 04 FENDAS SIMPLES, SENDO ISOLADAS VDE (1/8" X 3" (3,5 X 75MM), (3/16" X 4" (5 X 100MM)), (1/4" X 5" (6 X 125MM)), (5/16" X 8" (8 X 200MM)); 03 FENDAS CRUZADAS (PHILIPS) ISOLADAS VDE (3/16" X 3" (PH1 X 75MM)), (1/4" X 5" (PH2 X 125MM)), (5/16" X 8" (PH8 X 200MM)).		
11	UND	01	MARTELO UNHA, FEITO EM AÇO FORJADO, COM CABEÇA POLIDA E COM ENCAIXE REBAIXADO IMANTADO, PARA APOIO DE PREGOS. COM CABO EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA		
12	UND	01	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL, SEM FIO, PROJETADA COM CARÇAÇA ROBUSTA E PROTEÇÃO DAS CÉLULAS DA BATERIA, MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO SUBSTITUÍVEIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO FÁCIL, COM FUNÇÃO ELECTRONIC CELL PROTECTION, FEEDBACK DO ESTADO DA FERRAMENTA, COM 02(DUAS) BATERIA DE LÍTIO, TENSÃO DA BATERIA: 18V 1.5AH, NÚMERO DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 1ª VELOCIDADE 0 - 450 RPM, NÚMERO DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 2ª VELOCIDADE 0 - 1700 RPM, TORQUE MÁXIMO (DURO/MACIO): 54/21NM, CONFIGURAÇÕES DE TORQUE: 20+2, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 1/2" (13MM), DIMENSÕES: (CXLXA): 210 X 62 X 225MM.		
13	UND	02	REBITADOR REBITADEIRA PARA PARAFUSADEIRA E FURADEIRA, ADAPTADOR CABEÇOTE PARA REBITE, COM 04 (QUATRO) PONTEIRAS, COM MAXIMO RPM DE TRABALHO:1000RPM, TORQUE MINIMO DE OPERAÇÃO PARA REBITAR: 15N.M, REBITE SUPORTADO ALUMÍNIO:2.4MM-4.8MM, REBITE SUPORTADO AÇO:2.4MM-4.0MM.		
14	UND	12	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO 3,2 X 16MM PACOTE COM 1000 UNIDADES		
15	UND	01	TRENA DE BOLSO, COM COMPRIMENTO DA LÂMINA 8M/26" X 25MM, EMBORRACHADA, MAGNÉTICA.		
				TOTAL GERAL	

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.40.04.122.6000.2157.3.3.90.30 – FR 100 (142/2023) – Consumo

03.40.04.122.6000.2157.4.4.90.52 – FR 100 (153/2023) – Equipamentos e Materiais Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio Mobiliário da Prefeitura de Rio Verde - GO.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do materiais para etiquetamento se faz necessário para atender o Departamento de Patrimonio Mobiliário, pois houve um aumento na quantidade de bens móveis adquiridos pelas secretarias em destaque a Secretaria de Saúde na compra de bens móveis para as novas unidades UPA2 e Materno Infantil e Secretaria de Educação que adquiriu novas carteiras escolares entre outras bens. Com o aumento de bens móveis, nosso estoque veio a reduzir. Foram incluídos ferramentas pois os bens móveis por muitas vezes ocorre de chegarem novos no almoxarifado e fechados em caixas de madeira, sendo necessário ferramentas para abrir e etiquetar.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Rua Nizo Jaime de Gusmão, nº 644, Vila Santo Antônio - Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 08:00 as 12:00, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3602-8700.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Planejamento e Gestão em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Álvaro Cesar de Souza Costa
Secretário de Planejamento e Gestão